



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. ° 033/2008

16/07/2008

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Laranjeiras do Sul-Pr para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Laranjeiras do Sul Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2008 na importância de R\$- 152.466,87 (Cento e cinquenta e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos)

09.00	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PLANEJ E
	ASSUNTOS IND E COMÉRCIO
09.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.15011-033	PAVIMENTAÇÃO E RECAP POLIÉDRICO EM VIAS URBANAS
CONTA – 2750 - F - 775	4490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Vlr- R\$ 152.466,87

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto conforme artigo anterior, correrão a conta de excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados a serem contabilizados nas Contas de Receitas **2471.99.99.12.00.00 – CONV FED C PAV POLI 647060-9 F-775 no valor de até R\$ 150.466,87** (Cento e Cinquenta mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos), **13.25.01.99.37.00 RECEITA DE REM OUTROS DEPOSITOS C/647060-9 - REC 775** no valor de até R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogadas as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 16 de julho de 2008.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal